LEI COMPLEMENTAR N°. 014 DE 04 DE JUNHO DE 2.007.

"ALTERA A ESTRUTURA DA LEI Nº. 785 DE 14/05/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura da Lei nº. 785 de 14/05/2.0097.

Art. 2º - No Art. 1° da Lei nº 785, os seguintes itens passarão a ter a seguinte redação:

11	Professor de I a IV do Ensino Fundamental ***(Zona Rural)***	07	-Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso de magistério reconhecido pelo MEC. - Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso de Pedagogia reconhecido pelo MEC.	410,88 657,40
14	Professor – Ensino Fundamental V a VIII – Educação Física (Zona Urbana)	**02**	-Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso com licenciatura plena em Educ. Física reconhecido pelo MEC	657,00
16	Professor - Ensino Fundamental V a VIII- **Matemática (Zona Rural)**	**02**	Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso com licenciatura plena em Matemática reconhecido pelo MEC	657,00
17	Professor – Ensino Fundamental V a VIII- **Letras (Zona Urbana)**	01	- Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso com licenciatura plena em Letras reconhecido pelo MEC.	657,00
19	Professor - Ensino Fundamental V a VIII – Português (Zona Rural)	**02**	- Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso com licenciatura plena em letras com habilitação em língua portuguesa reconhecido pelo MEC.	657,00
20	Professor - Ensino Fundamental V a VIII – Ciências Físicas e Biológicas (Zona Rural)	**02**	- Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso com licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas reconhecido pelo MEC.	657,00
30	Professor de I a IV do Ensino Fundamental São José do Couto	**01**	-Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso de magistério reconhecido pelo MEC. -Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso de pedagogia reconhecido pelo MEC.	410,88 657,40

Art.3º - No Art. 02 o Item 04 passa a ter a seguinte redação:

04	Técnico em Enfermagem	**12**	- Certificado de Graduação ou atestado do ensino médio – certificado ou atestado de curso técnico em enfermagem – Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional	700,00

Rua Laudelino Domingos Araújo, 1036 - Centro - Tel.: **(66) 3437-1562** - Campinápolis - MT
Cep 78.630-000 - CNPJ. 00.965.152/0001-29

Art. 04 – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 05 – Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 04 de Junho de 2.007

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNCIPAL